

Novo sistema construtivo agiliza e reduz custos de casas populares

As prefeituras mais dispendiosas podem agora construir casas populares no seu próprio município, usando os mesmos materiais tradicionais, mas com várias vantagens construtivas e de custos. Através do novo sistema inventado, chamado Sistema Modular Integrado de Edificações Industriais, o custo total fica reduzido em 40% das construções tradicionais. As casas de 50m², são construídas em apenas vinte dias, sem necessidade de mão-de-obra especializada, agregando-se, além de aço, cimento, tijolo, areia e cimento, a resistência superior àquele de uma casa comum de tijolo. Dada a simplicidade do método construtivo, as construtoras locais com pequenas modificações estruturais, estarão em condições de integrá-lo ao seu método.



No novo sistema, os encaixes dispensam colunas e não precisa argamassa



O sistema de travas e encaixes reduz custos e mantém a qualidade final

Os especialistas auto-ajustáveis, não correspondem até agora às necessidades, pelo baixo índice de industrialização, além de vincular o sistema construtivo às suas respectivas indústrias, opina Junqueira.

Versátil — Em vista desta deficiência, ele explica, foi desenvolvido o sistema modular, constituído por um conjunto de vigas com encaixes, para elaboração de blocos simetricamente pré-estabelecidos, que pela versatilidade de combinações harmoniosas, permitem configurações desejadas em estruturas arquitetônicas, principalmente em construções de casas populares.

As vigas são constituídas basicamente por agregado miúdo, aglutinante, fibra vegetal ou arame para a armação, e compactadas em forma manual, ou em máquina hidro-mecânica. Com a compactação, consegue-se excelente acabamento das vigas, e elimina-se o reboco convencional, além de permitir a desforma imediata.

A montagem é feita empilhando as vigas sobre uma fina camada de massa em toda a área da edificação, obedecendo sequência previamente estabelecida.

Vantagens — Segundo Junqueira, uma das vantagens do novo sistema é a facilidade de implantação

pelas prefeituras, utilizando o sistema autoconstrutivo. Ele exemplifica, a prefeitura construiu um piso em bairros escolhidos, fornecendo as formas e o apoio técnico necessário para a comunidade construir suas casas, com o aproveitamento futuro do piso para construção de escolas, creches. Junqueira ainda cita que as outras vantagens são: grande redução do custo, eliminação do desperdício, rapidez na montagem; elevada resistência e o aproveitamento da mão-de-obra ociosa. Maiores informações podem ser obtidas pelo fone 041-247-1673.

A verdadeira modernidade

O governo do Paraná, através da Copel, assinou, com a Petrobrás e a Fiep — Federação das Indústrias do Paraná, um compromisso operando a criação de uma empresa para promover, no Estado, a aquisição e a distribuição de gás combustível. A empresa será uma sociedade anônima, da qual a Copel terá 51% das ações e os 49% restantes estarão distribuídos entre a Petrobrás e a iniciativa privada. É uma iniciativa que assinala uma nova etapa para a definição do papel do Estado no desenvolvimento nacional.

Este fim de século mostra a ocorrência de ajustamentos sem precedentes nas relações internacionais. Para compreendermos o que está ocorrendo, não basta uma simples análise econômica, é preciso ter uma visão global que nos capacite a captar o sentido dos acontecimentos que nos concernem mais diretamente.

A economia mundial atravessa uma recessão de causas estruturais sem paralelo; o amplo processo de destruição-reconstrução das economias do leste europeu; a irreversível integração dos países da Europa Ocidental; o prosseguimento do avanço das empresas transnacionais, são alguns elementos do perfil da nova realidade mundial.

E a eles o Brasil não está alheio. Sobre eles não devemos refletir, se quisermos identificar o espaço dentro do qual faremos nossas opções, preservando nossa identidade cultural e nossa unidade política.

O desafio, no entanto, não será respondido pelo apelo às falsas promessas do neoliberalismo, momentaneamente resuscitado pela falência econômica do socialismo do Estado. O discurso neoliberal que cria a ilusão de que o mercado produzirá, naturalmente, ordem e desenvolvimento, mostrou-se ineficaz, multiplicou a pobreza, produziu desemprego e não equacionou as contradições intrínsecas à economia de mercado. No Brasil, especialmente, conseguiu apenas desmontar o Estado, sucatear os serviços públicos, concentrar a renda, acelerar a inflação e gerar uma das mais fantásticas redes de corrupção da nossa História.

Roberto Reguillo, advogado, jornalista e governador do Paraná.

Páscoa em Bateias: festa para a garotada



Garotada faz a festa na Páscoa em Bateias

A Escola Municipal Luiza Gonçalves Monteiro, do Distrito de Bateias, realizou, na última quarta-feira, dia 29, uma animada festa em comemoração à Páscoa, para seus 470 alunos.

A Escola que atende de pré-escolar a quarta-série, contou com apoio da indústria, comércio e pessoas da comunidade para a realização desta festa, a quem sua diretoria e professores fazem questão de agradecer.

Nutricional, Professor Renato Umbelino Rapp, Guido Basso, Vereador Juárez Buttare de Oliveira, Vereador Darlei Adad, Mercadoria Basso, Supermercado Sabim, Elena Bochoch, Francisco Dalla Stella e Alvaro Luis Cecato.

Teatro na Casa da Cultura

A Cia de Teatro Satyros, estará apresentando a peça "As Gralhas", nos dias sete e oito de abril, na Casa da Cultura Dr. José Antonio Puppi, a partir das 20 horas. Trata-se de uma comédia com direção de Nelma Engels e texto de Fernando de Castro e Marcel Carpinelli. Vale a pena conferir! Ingressos a CR\$ 1.000,00 antecipados com os integrantes do grupo, ou no dia, na bilheteria da Casa da Cultura.

Mas, tão importante quanto a Casa do Professor, é a força de vontade, dedicação e profissionalismo destas pessoas que deixam suas residências, muitas vezes no centro da cidade, para, de foram, louvável, transmitir o que sabem às crianças de um dos pontos mais distantes do município, contando sempre com apoio das professoras da localidade, conhecedoras da realidade de São Silvestre e grandes batalhadoras pela melhoria na qualidade de ensino e de vida local.

Esta dedicação ficou bem clara no ano passado, quando a 5ª série funcionou em período integral, dois dias por semana, para um melhor aproveitamento dos alunos, tendo resultados na aprovação de mais de 90% dele. Neste ano, dois alunos que estudam na Escola Augusto Pires de Paula, em Três Córregos, e residem na Ribeira, estão hospedados na Casa do Professor, e além do teto recebem, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a alimentação, sendo que esta é a única maneira de mantê-los estudando.

Convênios

Várias prefeituras da Região Metropolitana de Curitiba devem assinar, ainda em abril, convênios com o Ministério da Saúde para hospitais de pronto atendimento para alguns internamentos, que deverão desafogar os grandes hospitais da capital.

O programa dos Ambulatórios de Alta Resolutividade já foi implantado no Amazonas, Pará, Rio Grande do Norte, Pernambuco e Piauí, e está sendo trazido ao Paraná por iniciativa do deputado federal Max Rosenmann (PDT), que procurou o Ministério da Saúde para mostrar a importância destes ambulatórios especialmente na região metropolitana de Curitiba, onde a população sofre com a falta de locais especializados e precisa recorrer aos hospitais da capital, quando poderia ser atendida em ambulatórios nos próprios municípios.

Em reunião realizada na última sexta-feira, no auditório do Inamps, em Curitiba, Etevaldo do Carmo Saldanha, assessor especial do Ministério da Saúde, explicou aos secretários de Saúde de Almirante Tamandaré, Campo Largo, Araucária, Colombo, Curitiba e São José dos Pinhais, que os Ambulatórios serão instalados de acordo com as necessidades municipais, e os recursos do Ministério, num total de 70% do valor global do projeto, serão liberados em parcela única

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.076

Data: 25 de março de 1994

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Campo Largo a celebrar contrato de comodato para a uso de coletores de detritos e coberturas de paradas de ônibus, a serem instalados em logradouros públicos, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Campo Largo autorizado a celebrar contrato com ZANATRON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CECME sob o nº 76.751.581/0001-02, com sede a Rua Barão dos Campos Gerais nº 324, Juvenil, em Curitiba, com o objetivo de receber, sob o regime de comodato, coletores de detritos e coberturas de paradas de ônibus, para serem instalados em logradouros públicos.

Art. 2º A relação contratual prevista no art. 1º desta lei, a título de comodato gratuito, terá vigência de 10 (dez) anos, cabendo a contratada o direito de explorar comercialmente os espaços destinados a publicidade existentes nos coletores de lixo e nas coberturas de paradas de ônibus, mediante leilão oneroso a terceiros, com isenção de taxas eventualmente incidentes sobre o fisco e a obrigação de conservar e manter estes equipamentos mobiliários urbanos.

Art. 3º Fica resolvido os direitos de exploração publicitária das empresas que já se utilizam dos espaços existentes nos coletores de lixo e abrigos de pontos de ônibus, obrigando-se a conservar e a manter estes equipamentos mobiliários urbanos, sob pena de perda da concessão.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de março de 1994.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.075

Data: 25 de março de 1994

Sumula: Concede alíquota fiscal conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede-se isenção de penalidades aos infratores das disposições contidas na Lei Municipal nº 963, de 24 de 1991, e da Lei nº 192, de 20 de 1977, respectivamente, Código Tributário e Código de Posturas do Município de Campo Largo, para delinqüentes pendentes até 31 de dezembro de 1993, relativos a multas e juros moratórios, incidentes em impostos sobre serviços de qualquer natureza, sobre propriedade predial e territorial urbana, sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, sobre taxas de licença, de serviços urbanos e de serviços diversos, sobre contribuições de melhoria e sobre multas de infração, desde que, no infratempo possuam o regular efetivo de suas penalidades junto ao órgão público, no prazo de 60 dias contados da vigência desta lei.

Art. 2º Os débitos fiscais relativos ao art. 1º desta lei, serão corrigidos monetariamente pela aplicação do índice do VPM do período, até o seu efetivo pagamento, podendo ser parcelados em até 3 (três) prestações mensais e consecutivas, desde que quitados no prazo de 60 dias anteriormente ao vencimento.

Art. 3º Na consecução do ato de aproveitamento por parte do contribuinte dos benefícios desta lei no prazo assinalado, automaticamente, serão lançados pelo órgão fiscal competente, os débitos fiscais remanescentes com correção monetária, multas e juros legais.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de março de 1994.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/94

Data: 25 de março de 1994

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Fica a pedido a servidor JOSE ANTONIO TESSAROLO, do cargo de provimento em Comissão, do Chefe de Turma, Ref. 135, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 23/02/94.

Art. 2º Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de março de 1994.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

RECURSO Nº 0284/94

Requerente: IGREJA CRISTA MARANATA

Requerido: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Relator: MARCOS AURÉLIO RIGONI

EMENTA: Isenção de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - Isenção reconhecida nos termos da Constituição Federal. Recurso procedente.

A JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, por unanimidade de votos, decidiu dar provimento ao Recurso, considerando que inobstante o Código Tributário Municipal - Lei 963/91, e demais legislação vigente a nível municipal não contemple a isenção pleiteada da com relação ao ITBI, por a Constituição Federal em seu art. 150, inciso VI, alínea "b", dar amparo ao pedido, tendo em vista o tratar-se de templo religioso. Recurso procedente.

Campo Largo, 23 de março de 1994.

(s). Nelson Schiavon Rachinski
Presidente

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

RECURSO Nº 0414/93

Requerente: Valdirino Sokulski

Requerido: Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria

Relator: MÁRIO BEBER

EMENTA: Contribuição de Melhoria. Proprietário de imóvel de um imóvel urbano - renda inferior a 30 VPM que por si só não autoriza a procedência do recurso.

Os Membros da J.R.A., por unanimidade de votos reconhecendo que os requisitos legais não estão plenamente configurados na espécie, decidiram negar provimento ao recurso.

Campo Largo, 14 de julho de 1993.

Presidente: Nelson Schiavon Rachinski

Relator: Mário Beber

Membros: Alton Winiński, Marcos Aurélio Rigoni, Alton Winiński

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

RECURSO Nº 0328/93

Requerente: Amadeu Andrade Portela

Requerido: Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria

EMENTA: Contribuição de Melhoria - Proprietário de vários imóveis urbanos - renda pessoal inferior a 30 VPM. Requisitos legais não preenchidos - Recurso improvido.

Os Membros da J.R.A., por unanimidade de votos, reconhecendo que os requisitos legais não estão plenamente configurados na espécie, decidiram negar provimento ao recurso.

Campo Largo, 14 de julho de 1993.

Presidente: Nelson Schiavon Rachinski

Relator: Alton Winiński

Membros: Mário Beber, Marcos Aurélio Rigoni, Alton Winiński

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

RECURSO Nº 0437/93

Requerente: João Barci Serra Garrett

Requerido: Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria

Relator: Marcos Aurélio Rigoni

EMENTA: Contribuição de Melhoria. Recorrente com rendimentos não declarados - Imóvel com área superior a 600,00 m². - Recurso improcedente.

Os Membros da J.R.A., por unanimidade de votos, decidiram negar provimento ao recurso, por reconhecer que os requisitos legais não estão plenamente configurados na espécie, concedida a isenção da contribuição de melhoria.

Campo Largo, 14 de julho de 1993.

Presidente: Nelson Schiavon Rachinski

Relator: Marcos Aurélio Rigoni

Membros: Mário Beber, Alton Winiński

PORTARIA Nº 257/94

Data: 25 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Externa a pedido a servidora MAGDA SERRANO do cargo de Provimento em Comissão de Tarefa, Ref. 127, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir de 28.02.94.

Art. 2º Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de março de 1994.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.074

Data: 16 de março de 1994

Sumula: DA desmembração de via pública já desmembrada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desmembrar de Rua SANTOS DUMONT a rua "D", da planta Vila Bancria (continuação), com início na Rua José Soares Pinto até a Rua Elpidio José Carlos.

Art. 2º Imediatamente após a nova desmembração serão instaladas placas de identificação da mesma.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 16 de março de 1994.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/94

Data: 18 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 19. Designa o servidor JOÃO LUIZ DA NOVA ALVES, ocupante do cargo de "Médico Pleno", Ref. 665, do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe do Setor", com a gratificação de chefe estipulada no inciso VIII do art. 50 da Lei Municipal nº 942, de 26.09.1991, sem acúmulo de vencimentos do cargo de origem, respondendo pela Chefia do Setor de Atendimento ao Pronto Socorro da Seção de Coordenação de Unidades de Saúde da Divisão de Avaliação e Controle do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 01.03.94.

Art. 20. Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de março de 1994.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 027/94 - Licitação - Tomada de Preços Nº 003/94

CONTRATADA: BORGES DE CAMPO LARGO

CONTRATADA: ESCOPERTOZ COLÉTIOS NOSSA SENHORA DA PAZ LTDA

Objeto: Fornecimento de (três) ônibus para o transporte escolar.

Valor: R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais, e 77 centavos).

Data: 02.03.94

Campo Largo, 14 de março de 1994.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR